

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#### CONTRATO №.005/2020.

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** DE **AQUISIÇÃO** DE AGULHAS HIPODÉRMICAS PARA **ATENDER** AS NECESSIDADES DA ÁREA TÉCNICA NO HEMOCENTRO COORDENADOR E HEMORREDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A **EMPRESA** CARDOSO DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 2019/505908.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO

PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F. CARDOSO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro: Águas Lindas, BR 316 Km 08, CEP: 67.033-030, Ananindeua/Pa, neste ato representado por seu representante legal Walda Britto Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº.4077885, CPF/MF sob o nº.004.382.782-91, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, conj. G.Ville I Q-18L-12, Parque Verde, Belém/PA, CEP:66635110, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr.Presidente da Fundação Hemopa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA TÉCNICA NO HEMOCENTRO COORDENADOR E HEMORREDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	Quantidade
01	Agulha hipodérmica com calibre de 25x7 com dispositivo exclusivo de segurança que atenda a NR=32, com bisel trifacetado, siliconizado, estéril, com número de lote e data da validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	34.000
02	Agulha hipodérmica com calibre de 40x12 com dispositivo exclusivo de segurança que atenda a NR=32, com bisel trifacetado, siliconizado, estéril, com número de lote e data da validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	5.000

1



## Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.2 – Os produtos deverão apresentar prazo de VALIDADE não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, Belém/Pa, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008. Telefone: (091) 3259-4131, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 hs.
- 3.2. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 − II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcial, em remessas bimestrais mediante emissão de cronograma de entrega exepdido pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio GERAP, em conjunto com a Gerência de Enfermagem,entregues durante a vigência do contrato.
- 3.4. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 ( vinte) dias , após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização do contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e somente após contato prévio com o Almoxarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.
- 3.5 . A empresa deverá apresentar Nota Fiscal contendo a descrição do objeto para liquidação e pagamento da despesa pela Fundação HEMOPA;
- 3.6. A empresa vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à unidade em que promoverá a respectiva entrega.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 4.1 - Do Preço:

- 4.1.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 15.020,00 (quinze mil reais e vinte centavos)
- 4.1.2 No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

## 4.2 - Das Condições de Pagamento:

- 4.2.1 O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:
- a) A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos:
- c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

10



## Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (6/100)

365

I = (TX/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- e) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento e seus Anexos:
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a <u>Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP</u>, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022



## Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Natureza de Despesa: 33903000

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- **9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- **9.1.6.** Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante:
- **9.1.8.** Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- **9.1.9.** Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;
- 9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;



## Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo <u>de 12 (doze) meses</u> contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

11.2. Caso seja solicitado pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, matérias, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o termino da referida garantia ou validade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a <u>CONTRATADA</u> à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
- 12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;



## Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2 A rescisão do contrato poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
  - c) judicial nos termos da legislação.
- 13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade **ate 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será responsável pela Gestão do contrato a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva- Enfermeira e Gerente de Enfermagem, tendo como Fiscal a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

- 16.1 A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 16.2 Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.
- 16.3 Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.



## Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

PARÁGRAFO ÚNICO — Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezetra Presidente da Fundação HEMOPA

Contratante

Walda Britto Cardoso
EMPRESA F. CARDOSO E CIA LTDA
Contratada

Gisele Maria Cardoso da Silva Gerente de Enfermagem Gestor Responsável pelo Contrato

IESTEMUNHAS;		
)	CPF N°	
2)	CPF N°	

nistradora e Gerente do Almoxarifado e

ação III MOPA.-Fiscal Responsável pelo

And Costelo Branco Bezerra -

Protocolo: 529327

sável Pelo Contrato

Ivan Flavio de Souza Nascimento-IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP-Con-

<u>Lucidéia Lira de Oliveira</u> - Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP Gestor Responsável Pelo Contrato

Segurança do Trabalho da Fundação HEMOPA.-Fiscal Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra -CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 529337

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/505908.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: F. CARDOSO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro: Águas Lindas, BR 316 Km 08, CEP: 67.033-030, Ananindeua/Pa, neste ato representado por seu representante legal Walda Britto Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº.4077885, CPF/ MF sob o nº.004.382.782-91, residente e domiciliado na Rodovia Augus-

ME SOB O Nº.004.382.792-91, Tesibente e domicinado na Rodovia Adgusto Montenegro, 5000, conj. G.Ville I Q-18L-12, Parque Verde, Belém/PA, CEP:66635110, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA TÉCNICA NO HEMOCENTRO COORDENADOR E HEMORREDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo <u>de 12 (doze) meses</u> contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201 Programa de Trabalho: 10302142782930000 Fon Recurso: 0269001022

Nat. de Despesa: 33903000 DO VALOR: R\$ 15.020,00 (quinze mil reais e vinte centavos) DO FISCAL DO CONTRATO Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será responsável pela Gestão do contrato a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva- Enfermeira e Gerente de Enfermagem, tendo como Fiscal a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2020. ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Walda Britto Cardoso - EMPRESA F. CARDOSO E CIA LTDA - Contratada Gisele Maria Cardoso da Silva -Gerente de Enfermagem-Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra -CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 529283

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 2019/22575.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15 com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440 – Setor 2 – Jd. Vale das Perobas – Arapongas-PR, neste ato representada por seu representante legal Thayna Rodrigues Domingos, portador da Cédula de Identidade nº. 12 037-1, CPF/MF sob o nº. 093.260.969-47, doravante denominada ATADA.

<u>DO OBJETO:</u> O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPA-MENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA O CORPO FUNCIONAL DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze)meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta

da dotação orçamentária, a seguir: Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000 Natureza de Despesa:33903000

DO VALOR: R\$ 4,698,01 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavo).

DO FISCAL DO CONTRATO Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP, tendo como Fiscal Técnico o profissional de Segurança do Trabalho da Fundação HEMOPA. DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Con-

Thayna Rodrigues ! Contratada Lucidéia Lira de Oli Patrimônio-GERAP Segurança do Tral ilho Contrato ORDENADOR DE DESPES CPF nº 229.089.192-49,

## EXTRATO DO CO DO PREGÃO ELI

CONTRATADO: EXTE direito privado, inser na Rua Prof. Rogie Curitiba Parana, ne Matuda, portador di MENTOS DE PROTE DO PRAZO: Este con da data de sua assim DOS RI CURSOS: / da dotação orçame Unidade Orçamento Programa de Tratar Fonte de Recursus 6 Natureza de De DO VALORE PRE . . . centaves). ASSINATURAS: Paulo Aporé Castela tratante Rafael Matuda-FXII TINTORES E LO Lucidéia Lira Cara Patrimana - GLR 11 a Segurança do

CPF nº 729.089.15

CO Nº. 058/2019 - PROCESSO ADTITI "IVO Nº. 2019/22575. CONTRATANTE: FUN AT DO PARÁ - HEMOPA TRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA SIL COMURCIO E MANUTENÇÃO DE EX-SEGURANÇA EIRELI , pessoa jurídica de sob o nº 19.320.823/0001-22 com sede 264 - Prado Velho - CEP: 80215-250 ntada seu representante legal Rafael itiriade id. 7744.709-1 SSP/PR, CPF/MF oficiation sob o ro. 038.522 199-0 DO OBJETO: O all to d à a AQUISIÇÃO DE EQUIPA-ARA O CORPO FUNCIONAL DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de a e quantidades descrites cificações técnicas, exigências THE RESERVE ermo de referência e demais anexos, partes integrant nst mr pela praco de 12 (doze)meses contados correntes deste contrato correrão à conta -BZcgczan e mil ontos e nove reais e dezesseis DO FISCAL DO COMMINA SD0 3 nela Gestão do contrato a servidora i incidéra La La C e Património-Gi Botta m ra e Gerente do Almoxarifado co o profissional de Segurança do Imbalho da tumba DO FORD: Belém - F = DATA DE ASSINATOR - F fevereiro de 2020. ra-Presidente da Fundação HEMOPA-Con-TIL COMPICIO E MANUTENÇÃO DE EX-A EIRELI-Contratada Gerente do Almoxarifado e save! ! ontrato ação OPA.-Fiscal Responsável pelo Contrat ORDENADOR DE 191 An telo Branco Bezerra -

#### TIC ÇÃO

PREGÃO	00 210 0	5/2020-HEMOPA
OBJETO CONTRATA		CIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
BANDEJAS PRIMAL		FORME AS ESPECIFICAÇÕES
		R AS NECESSIDADES DE
		MOCENTRO COORDENADOR
LOCALIZADO IID		
HEMATOLOG!A THE	N.	
Editationsonson		entais.gov.br e www.
compressionara. De 1997	le L	
UASG Tunde of	452	100
SESSAN INTO ILL		
Local: vivv compa	'ais.	
Hora: 0 + 00 1	mr.	
Unidade Orçamentár	110111112	
Programa de Traña	. 38(	3
Fonte de Recur	10	00
	10	50
Natureza de De	42	Dennes Pararen
Ordenator de de ,	45	Branco Bezerra.  Protocolo: 529285

#### LICITAÇÃO 00

		ONIC	005/2020
A Fund of the Con-		pia	tologia do Estado do Pará -
HEMO		rese	ela Comissão Permanente de
Licitacian		RIA 6	/2019-AJUR/GAPRE/HEMOPA,
de 01/	109	ON	ÇÃO da Adjudicação referente
ao Promoso	77 3		nico 005/2020 - Contratação
de empresa o	CE	177	de serviços para o registro e
monitorance		-01	localização para o transporte
de perceiva	7)	"FE	, incluindo os equipamentos

Protocolo: 529351